



MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 18 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO
11.01 DEPTO. DE ASSIST. À IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO
22.661.18.1.012 Festa do Vinho e do Queijo
3.3.50.43 – Subvenções Socias - Fonte 1000.....R\$ 113.0000,00

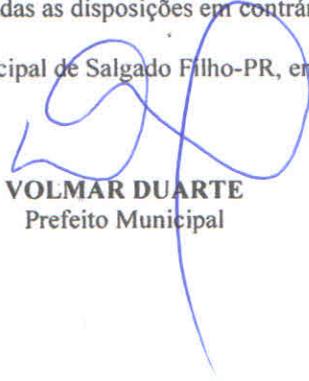
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais da LOA 2022:

11.00 SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO
11.01 DEPTO. DE ASSIST. À IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO
22.661.18.1.012 Festa do Vinho e do Queijo
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1000.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1000.....R\$ 93.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 18 de maio de 2022.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 83

Data 24 / 05 / 22

Ass. Carlo Barcelos 11.10



MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 18 DE MAIO DE 2022

MENSAGEM

ASSUNTO: Crédito Adicional Especial.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal 52/2021-PPA, 53/2021-LDO, 54/2021-LOA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

O Poder Executivo encaminha para apreciação desta Casa de Leis, o projeto nº 42, que regulamentam a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais oriundos da LOA 2022.

O presente instrumento tem por objeto adicionar dotação no orçamento deste município dentro do exercício de 2022, utilizados os recursos oriundos do Anulação Parcial/Total de Dotação.

Lei 4.320/64 - Título V - Dos Créditos Adicionais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária", ou seja, já existente no orçamento do Município".

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Diante do exposto, informamos que há no momento, saldo orçamentário insuficiente nas referidas despesas, isso porque, não houve previsão suficiente no ano de 2022, para despender esses valores, a fim de firmar termo de fomento com a entidade: Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho – APASF.

Neste sentido, trata-se de suplementação de despesas com a utilização de recursos livres. Para isso, a LOA não irá sofrer alterações de valores, a exemplo de um aumento ou diminuição, isto é, esses recursos sairão dos próprios departamentos, sendo que, somente será suplementado para o elemento de despesa subvenção social – 3.3.50.43, anulando,



MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

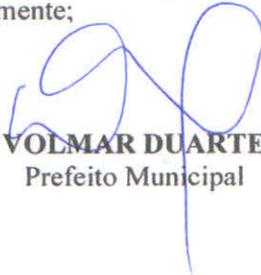
Rua Floriano Francisco Anafer, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

em contrapartida, os recursos de custeio, sejam eles: 3.3.90.30 – material de consumo e 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente;



VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSE FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores
Salgado Filho, Estado do Paraná